

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2025**

**QUADRO RESUMO**

**A) PARTES**

**(i) Contratante:**

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Sede: Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000

CNPJ/MF: 19.324.171/0001-02

Filial (para faturamento): Avenida Maestro João Luís do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, Formosa/GO, CEP.: 73.807-745

CNPJ/MF: 19.324.171/0006-09

**(ii) Contratada:**

Nome: A4 Quality Healthcare Auditoria e Certificação Ltda

CNPJ/MF nº 15.398.600/0001-27

Endereço: Praia de Botafogo, nº 501, Torre A, 1º Andar, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 22.250-040

**B) OBJETO:** Prestação De Serviços De Certificação De Acreditação No Método Da Organização Nacional De Acreditação - ONA

**C) PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com prorrogação automática, até o fim do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás (SES/GO) ou de novo contrato de gestão que o venha suceder.

**D) INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** 03.11.2025

**E) PREÇO MENSAL DO CONTRATO:** - Serviço de certificação no valor total de R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais), devendo ser pago em 03 (três) parcelas iguais de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

- Serviço de manutenção no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), devendo ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais de R\$ 1.625,00 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

– Encerrado o Contrato de Gestão (nº 050/2022 – SES / GO), o contrato de serviços de certificação e manutenção será automaticamente encerrado, cessando-se também o pagamento das mensalidades.

- No preço ofertado deverão estar incluídos todos os valores envolvidos, tais como, material de apoio, despesas de viagem e hospedagem, impostos e demais despesas administrativas, para a prestação dos serviços.

**F) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:**

G.1: Para falhas que não estiverem contempladas em SLA no Anexo I, a critério da CONTRATANTE, será aplicada Advertência ou Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por infração contratual ou legal cometida, até a 10ª infração ocorrida dentro de um mesmo mês, sendo que este valor será dobrado a partir da 11ª infração dentro do mesmo mês. Caso a infração não seja corrigida até o mês subsequente, a CONTRATADA estará sujeita a novas penalidades pela mesma infração no mês seguinte, até que sejam sanadas;

G.2: de 1% (um por cento) do preço mensal dos Serviços por cada dia de atraso.

**G) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:**

1) Para a CONTRATANTE:

- Nome: Luciana Souza

- E-mail: [luciana.souza@imed.org.br](mailto:luciana.souza@imed.org.br)

2) Para a CONTRATADA:

- Nome: Rosangela Catunda/Daniela Arruda

- E-mail: [acreditacao@a4quality.com](mailto:acreditacao@a4quality.com)

- Telefone: (21) 2586-6255

**H) Anexos:**

(a) Anexo I – Termo de Referência;

(b) Anexo II – Proposta Comercial; e

(c) Anexo III – Proposta Técnica.

Considerando que a referida contratação se faz necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), tendo em conta que a **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo

gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO);

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no **Item A do QUADRO RESUMO** têm entre si justo e acordado, o presente Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato”), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

## **CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** - É objeto do presente Contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços descritos no **Item B do QUADRO RESUMO** (“Serviços”), em caráter autônomo e não exclusivo, conforme e nos termos deste Contrato e seus Anexos listados no **Item I do QUADRO RESUMO**.

**1.2.** - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições do presente Contrato e os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e condições previstas no Contrato. Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os anexos na ordem em que estão listados acima.

**1.3.** - Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos Serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula, ainda que não mencionadas expressamente.

**1.4.** - Os Serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente. A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente Contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais.

**1.5.** – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Serviços objeto deste Contrato são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

**1.6.** - A **CONTRATADA** declara ter considerado na formação de seus preços as características do local onde serão prestados os Serviços, bem como das condições que poderão afetar o custo, o prazo e a realização dos mesmos. Declara, ainda, ter analisado detalhadamente a natureza e as condições das localidades onde os Serviços serão prestados, inclusive no que se refere às vias e rotas de acesso, dados topográficos, localização, adequação das localidades, condições ambientais locais, clima, condições meteorológicas, geológicas, infraestrutura dos locais

passíveis, sendo os preços ofertados pela **CONTRATADA** suficientes para a perfeita prestação dos Serviços.

## **CLÁUSULA II - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES**

**2.1** - Serão de integral responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos trabalhistas, tributários, fundiários e previdenciários decorrentes dos Serviços objeto deste Contrato, assumindo a **CONTRATADA**, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou tributárias e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos, ainda que propostas contra a **CONTRATANTE** ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a **CONTRATADA** a pedir a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

**2.2** - Responsabiliza-se a **CONTRATADA**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

**2.3** - Caso a **CONTRATANTE** seja notificada, citada, autuada, intimada ou condenada em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à **CONTRATADA**, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, em decorrência deste ou de outros Contratos firmados entre as partes, bem como utilizar tais valores para compensar os custos eventualmente incorridos pela **CONTRATANTE**.

**2.4** – A comprovação do cumprimento pela **CONTRATADA** e pelos seus subcontratados dos encargos sociais e trabalhistas e todos os ônus de seu pessoal empregados para a execução dos Serviços é condição para o recebimento dos pagamentos devidos sob este Contrato pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** - Além de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato e na legislação vigente, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) fornecer profissionais qualificados para a execução dos Serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;
- b) obedecer as normas de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos da **CONTRATANTE**, inclusive para que a prestação dos Serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro das dependências da **CONTRATANTE**;
- c) fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades, em

conformidade com as normas internas da **CONTRATANTE** e incluindo no crachá a terminologia “Secretaria de Estado da Saúde de Goiás”, bem como, os logotipos do SUS e do Hospital em conformidade com o Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de Goiás vigente no momento da prestação dos Serviços;

d) substituir imediatamente qualquer contratado, empregado, subcontratado ou preposto que, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, seja considerado inadequado;

e) indicar responsável técnico para execução dos Serviços no momento em que estes forem iniciados;

f) executar os Serviços ora contratados com zelo e eficiência e de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;

g) obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos Serviços ora contratados;

h) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos ou mesmo alocados para a execução dos Serviços objeto deste Contrato;

i) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos Serviços objeto deste Contrato;

j) submeter à aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** a intenção de subcontratar, total ou parcialmente, os Serviços objetos deste Contrato;

k) prestar todas as informações e apresentar todos os relatórios solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias a contar da respectiva solicitação;

l) fornecer ao seu pessoal utilizado na prestação dos Serviços todo o material, ferramentas, equipamentos, insumos, EPIs e tudo o que for necessário para a completa prestação dos Serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

m) refazer ou corrigir imediatamente qualquer parte dos Serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e na legislação vigente, ou de forma insatisfatória ou sem qualidade; e

n) manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos Serviços prestados.

#### **CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** - Além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

a) efetuar o pagamento das faturas apresentadas observando os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

- b) comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos Serviços; e
- c) assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da **CONTRATADA** o acesso às informações e equipamentos necessários para prestação dos Serviços contratados e aos locais onde os mesmos serão executados.

## **CLÁUSULA V – PREÇOS, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** - Pela integral execução dos Serviços será pago o preço especificado no **ITEM E do QUADRO RESUMO**.

**5.2.** - Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos Serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal (emitida em nome da **filial** da **CONTRATANTE** mencionada no **QUADRO RESUMO**) e relatório mensal de atividades, e desde que o **IMED** tenha recebido do Estado de Goiás o valor do custeio/repasso correspondente ao mês em que objeto foi executado, do que a **CONTRATADA**, desde já, fica ciente e concorda.

**5.3.** - O relatório mensal de atividades deverá ser enviado pela **CONTRATADA** de acordo com o previsto no Contrato para validação e deverá conter os documentos abaixo mencionados:

- a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;
- b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);
- c) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal), sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa, onde o descumprimento obstará o pagamento até a devida regularização; e
- d) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pela **CONTRATANTE**.

**5.3.1.** - A **CONTRATADA**, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar à **CONTRATANTE** sempre que solicitado por esta, os seguintes documentos:

- Contrato Social e últimas alterações;
- Inscrição Estadual e Municipal; e
- Registro na Junta Comercial.

**5.3.2.** - A não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará à **CONTRATANTE** reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste e/ou juros, sendo que, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração

será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso na apresentação dos documentos.

**5.3.3.** - Caso os documentos não sejam apresentados até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento será prorrogado para 5 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

**5.4.** - Se o vencimento da contraprestação pelos Serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**5.5.** - Caso ocorra divergência entre quaisquer valores, o pagamento da respectiva fatura será suspenso até a data do seu esclarecimento ou de correção pela **CONTRATADA**, não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

**5.6.** - Todos os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito à **CONTRATANTE**, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

A4Quality healthcare – Auditoria e Certificação LTDA

C.N.P.J: 15.398.600/0001-27

Banco do Brasil

Agência: 472-3

C.C: 3764-8

**5.7.** - A **CONTRATANTE** fará a retenção de todos os tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

**5.8.** - O preço mensal indicado na cláusula 5.1, acima, têm com data-base o mês de assinatura do Contrato e poderá ser reajustado anualmente mediante livre negociação entre as partes. A título meramente referencial, fica eleito como critério de reajuste o IPCA, sendo certo que, na hipótese de extinção, deverá, de comum acordo, ser eleito um outro índice de correção que melhor se adapte a este Contrato.

**5.9.** - Nos preços dos Serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando a transporte, uniforme, alimentação, tributos, taxas, pessoal e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos Serviços contratados, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**.

**5.10.** - Esclarecem as partes o preço dos Serviços contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os Serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido, sendo que a **CONTRATADA** declara ter tido pleno conhecimento de tais fatores e que os considerou no preço proposto.

**5.11.** - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **5.12**, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

**5.12.** - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I ou qualquer outro Anexo deste Contrato não será aplicável.

**5.13.** – Sem prejuízo das penalidades ou outros direitos da **CONTRATANTE** aplicáveis por força deste Contrato ou da lei, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

I. Execução parcial, inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos Serviços, até que o problema seja sanado a contento da **CONTRATANTE**;

II. Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do Serviço, ou utilização em qualidade ou quantidade inferior à demandada;

III. Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE**, independente da sua natureza.

## **CLÁUSULA VI – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

**6.1.** - Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela parte afetada à outra, com a devida comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

**6.2.** - Caso seja realmente necessário suspender a execução dos Serviços contratados, a **CONTRATADA** receberá sua remuneração proporcionalmente aos dias de serviço prestados até a data efetiva da suspensão.

**6.3.** - Cessado o motivo da suspensão, a parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à parte suscitada e os Serviços serão retomados pela **CONTRATADA** no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

**6.4.** - A data de retomada dos Serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração da **CONTRATADA** no mês em que os Serviços forem retomados.

**6.5.** - Não serão considerados como eventos de caso fortuito ou força maior, dentre outros, as condições climáticas normais do local de prestação dos serviços, greves ou perturbações envolvendo o pessoal da **CONTRATADA** ou variação cambial.

## **CLÁUSULA VII – CONFIDENCIALIDADE**

**7.1.** - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

**7.2.** - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

**7.3.** - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

**7.4.** - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do Contrato.

**7.5.** - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu

relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

**7.6.** - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

**7.7.** – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

## **CLÁUSULA VIII – DURAÇÃO E RESCISÃO**

**8.1.** - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo definido no **ITEM C do QUADRO RESUMO**.

**8.2.** - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 60 (sessenta) dias.

**8.3.** - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;

- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- d) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; ou
- e) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

**8.4.** - Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo da **CONTRATADA** na prestação dos Serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades e pagar multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total anual do Contrato, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos que eventualmente vier a causar à **CONTRATANTE**.

**8.5.** – Em qualquer uma das hipóteses de encerramento contratual será devido à **CONTRATADA** o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os Serviços contratados, desde que aceitos e aprovados pela **CONTRATANTE**, descontado o valor das multas, indenizações e retenções eventualmente aplicadas nos termos do Contrato.

**8.6.** – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os Serviços objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL**

**9.1.** - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na prestação dos Serviços ora contratados, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, ensejará a imediata obrigatoriedade desta em, dependendo de cada caso, refazer os Serviços de acordo com os padrões de qualidade aplicáveis e atender as disposições e obrigações contratuais previstas, sendo facultado à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula V deste Instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e/ou
- b) contratar terceiros para executar ou refazer os Serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o serviço executado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações, responsabilidades e garantias atribuídas à **CONTRATADA** previstos neste Contrato e/ou na lei; e/ou

c) aplicar multa prevista no **ITEM G.1 do QUADRO RESUMO**.

**9.2.** – Em caso de atraso na prestação dos Serviços será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM G.2 do QUADRO RESUMO**.

**9.3.** – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado na fatura do próximo mês. Caso não haja saldo contratual suficiente para pagamento da multa, a mesma poderá ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** por força de outros contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

**9.4.** – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de prestar os Serviços em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA X – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS**

**10.1.** - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.

**10.2.** - Em virtude deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

**10.3.** - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

**10.4.** - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**10.5.** - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

**10.6.** – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

**10.7.** – As partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

## **CLÁUSULA XI – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** - As partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.

**11.2.** - A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar para a execução do presente Contrato apenas empregados por ele direta e regularmente registrados em regime CLT, sendo que a subcontratação ou utilização de outras empresas ou pessoas jurídicas na execução das atividades decorrentes do Contrato apenas será admitida mediante prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** caso a caso, mantida a total responsabilidade da **CONTRATADA** em relação aos Serviços subcontratados, nos termos do presente Contrato, e sem que isto importe em qualquer adicional de custo e responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

**11.3.** - A responsabilidade da **CONTRATADA** pela parcela dos Serviços executados por seus subcontratados é integral, abrangendo inclusive as obrigações por acidentes gerais e do trabalho e os encargos e deveres de natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

**11.4.** - Nenhuma cláusula contida nos contratos entre a **CONTRATADA** e seus subcontratados se constituirá em vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou entre a **CONTRATANTE** e os subcontratados da **CONTRATADA**. Os contatos da **CONTRATANTE**, comunicações e entendimentos, relativos ao objeto deste Contrato, serão sempre levados a

efeito entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, cabendo a esta retransmitir, quando necessário, ordens e/ou instruções aos seus subcontratados.

## **CLÁUSULA XII – DA SUPERVISÃO E INSPEÇÃO**

**12.1.** - A **CONTRATANTE** exercerá a qualquer tempo, ampla fiscalização em todas as frentes de Serviços, podendo qualquer pessoa autorizada por ela, ter livre acesso ao local em que estão sendo executados, podendo sustar os trabalhos sem prévio aviso, sempre que justificadamente considerar a medida necessária, bem como, acompanhar a realização de medições e ensaios no campo de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços.

**12.2.** - A ação de fiscalização e controle não diminui ou atenua a responsabilidade das **CONTRATADA** quanto à perfeita execução dos Serviços. A **CONTRATADA** não poderá acrescentar aos prazos de execução dos serviços, o tempo para fiscalização e inspeção.

**12.3.** - Em caso de ocorrência de falhas reiteradas comprovadas na execução dos Serviços, a **CONTRATANTE** poderá exigir a contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais para perfeita execução dos mesmos. Os custos relativos à contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais serão pagos pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** - O presente instrumento e seus anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

**13.2.** - Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

**13.3.** - Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

**13.4.** - O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a

tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em seus anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

**13.5.** - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

**13.6.** - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **ITEM H do QUADRO RESUMO**.

**13.7.** - O presente instrumento e seus anexos obrigam não só as partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

**13.8.** - Tendo em vista o caráter do presente Contrato – prestação de Serviços – a **CONTRATADA** declara ser contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

**13.9.** - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

**13.10.** - Para a prestação dos Serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes quando legalmente requerido.

#### **CLÁUSULA XIV – FORO**

**14.1.** - Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa, 30 de outubro de 2025.

---

**CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

---

**CONTRATADA: A4QUALITY HEALTHCARE – AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO LTDA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome: **Marilia Ehl Barbosa**

C.P.F: **905.421.187-34**

2) \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **A N E X O I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DE ACREDITAÇÃO NO MÉTODO DA ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO - ONA, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF):

#### **2. DESCRIÇÃO DETALHADA**

Consiste no acompanhamento dos conceitos de gestão para excelência e posterior Acreditação, na metodologia da Organização Nacional de Acreditação-ONA. A prestação dos serviços contempla as seguintes atividades:

- CERTIFICAÇÃO DA ACREDITAÇÃO ONA;
- VISITAS DE MANUTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO.

A empresa deverá desenvolver os elementos necessários para a adequada prestação do serviço que ora se pretende contratar.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da proponente vencedora e o IMED e, também, com a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **2.1. Especificações:**

Para efeitos de entendimento do serviço a ser executado, fazem-se necessárias as seguintes definições:

A metodologia a ser aplicada parte da avaliação e análise crítica que determina seu processo de gestão utilizado pela organização avaliada está em conformidade com os padrões definidos no instrumento de avaliação (MANUAL DAS ORGANIZAÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA ONA – VERSÃO ANO 2022/2026).

No Sistema Brasileiro de Acreditação, o processo de avaliação para diagnóstico, certificação e manutenção é de responsabilidade das IAC-Instituições Acreditadoras credenciadas pela ONA.

Importante frisar que o processo de acreditação é “voluntário”, sigiloso e periódico.

## **2.2. Formalização de entrega dos serviços:**

O processo de certificação está previsto para **10, 11 e 12 de dezembro de 2025**. Após esse período inicia-se o período de manutenção. A proponente deverá ter disponibilidade para prestar os serviços de certificação dentro desse período. A Contratante poderá solicitar alteração das datas mediante acordo com a Contratada.

As auditorias podem ocorrer através de visitas presenciais ou conferências remotas/online, devendo ser previamente estabelecido um período mínimo e máximo para a ocorrência de cada uma delas, assim como a modalidade solicitada/proposta.

A avaliação ocorrerá com base na metodologia de avaliação de requisitos através do Manual Brasileiro de Acreditação – ONA, com definição de conformidade e não conformidade com os padrões SBA/ONA, além de apontamentos dos pontos fortes apresentados pela instituição e oportunidades de melhoria sugeridas pela CONTRATADA nos serviços prestados pela CONTRATANTE.

**PRAZO ESTIMADO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:** 10 de dezembro de 2025.

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** As visitas de manutenção ocorrerão enquanto estiver vigente o Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO firmado entre IMED e SES / GO. **Encerrado o referido Contrato de Gestão, o contrato de serviços de certificação será automaticamente encerrado, cessando-se também o pagamento das mensalidades.**

**3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor preço total.

A proponente deverá ofertar seus preços da seguinte forma:

- a) Preço total para a certificação;**
- b) Preço total para a manutenção da certificação durante 24 (vinte e quatro) meses.**

Para fins de julgamento, será considerada vencedora a proponente que apresentar o menor preço total, que consistirá na somatória do preço total para a certificação e do preço total da manutenção.

**Em sua proposta a proponente deverá informar o valor das taxas de certificação, que não estão incluídas no item “a”. Essas taxas serão pagas diretamente pela CONTRATANTE.**

No preço ofertado deverão estar incluídos todos os valores envolvidos, tais como, material de apoio, **despesas de viagem e hospedagem**, impostos e demais despesas administrativas, para a prestação dos serviços. **Será desclassificada a proposta que não cumprir com este requisito.**

**4. EXPERIÊNCIA ANTERIOR:** Deverá a proponente comprovar experiência na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

## **5. DO PAGAMENTO**

O pagamento pela certificação será realizado em **03 (três) parcelas**, sendo:

- 1ª parcela: até o dia 15 do mês subsequente à assinatura do Contrato

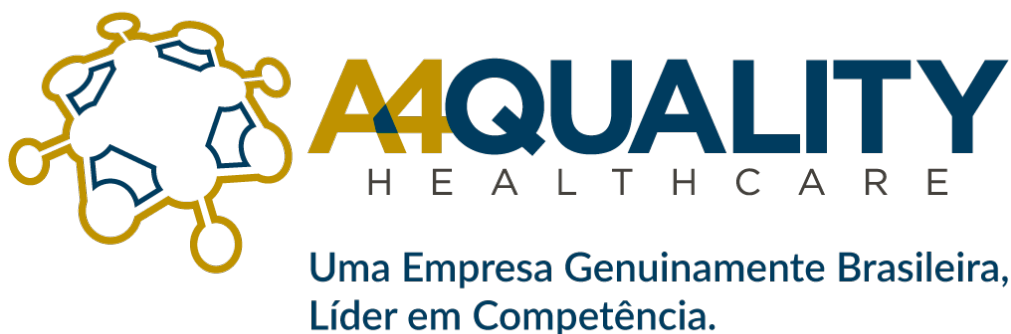
- 2ª parcela: até o dia 15 do mês subsequente ao início dos serviços;
- 3ª parcela: até o dia 15 do mês subsequente ao pagamento da 2ª parcela, condicionada à conclusão da certificação.

Os pagamentos serão efetuados mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal, relatório de atividades e demais documentos previstos em contrato.

O preço total da manutenção será dividido em **24 (vinte e quatro) parcelas mensais**. Os pagamentos das mensalidades de manutenção serão realizados até o dia 15 de cada mês, desde que a nota fiscal seja emitida com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência. As mensalidades serão pagas somente enquanto estiver vigente o Contrato de Gestão entre Imed e SES-GO e o contrato com a contratada. **Encerrado o contrato, será também encerrado o pagamento das parcelas.**

Os pagamentos estão condicionados ao recebimento pelo IMED do repasse pelo Estado de Goiás do valor do custeio/repasse correspondente ao mês do pagamento, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

## **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**



**PROPOSTA COMERCIAL 097.1 - 2025**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACREDITAÇÃO NA METODOLOGIA DA  
ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO - ONA**

Referência: Processo Seletivo - RFP Nº 030/2025

Hospital Estadual de Formosa Dr. César Saad Fayad - HEF

**Razão social: Hospital Estadual de Formosa Dr. César Saad Fayad - HEF**  
**Nome Fantasia: HEF**

**Contato** Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (IMED)

**Mantenedora** Secretaria de Estado da Saúde

**Telefone** (11) 98514-8639

**E-mail** rfp@hef.org.br

**Endereço** Avenida Maestro João Luís do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, Formosa/GO, CEP: 73.807-745

**Site** <https://hospital-centronortegoiano.org.br/>

**CNPJ** 19.324.171/0001-02 (IMED)

**CNES/CNPJ** 2534967 / CNPJ: 19.324.171/0006-09

**Ao**  
**IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para os serviços apresentados na Proposta Técnica 097.2/2025, visando atender ao **Processo Seletivo - RFP Nº 030/2025** para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DE ACREDITAÇÃO NO MÉTODO DA ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO – ONA, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Formosa Dr. César Saad Fayad - HEF.

**A - DADOS DO FORNECEDOR**

|                     |                                                                              |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Razão Social:       | A4Quality healthcare – Auditoria e Certificação LTDA                         |
| CNPJ:               | 15.398.600/0001-27                                                           |
| Inscrição Estadual: | Isento                                                                       |
| Endereço:           | Praia de Botafogo 501 – 1º andar – Botafogo- Rio de Janeiro – RJ - 22250-911 |
| Telefone:           | (21) 2586-6255                                                               |
| E-mail:             | acreditacao@a4quality.com                                                    |
| Contato:            | Rosangela Catunda/Daniela Arruda                                             |
| Dados Bancários:    | Banco do Brasil – Agência 472-3 – Conta corrente 3764-8                      |

**B – PROPOSTA DE PREÇOS**

|                                | <b>Valor total</b>   | <b>Número de parcelas</b> | <b>Valor da parcela</b> |
|--------------------------------|----------------------|---------------------------|-------------------------|
| <b>Certificação</b>            | R\$ 30.900,00        | <b>03</b>                 | <b>R\$ 10.300,00</b>    |
| <b>Manutenção (2)</b>          | R\$ 39.000,00        | <b>24</b>                 | <b>R\$ 1.625,00</b>     |
| <b>Valor total da proposta</b> | <b>R\$ 69.900,00</b> |                           |                         |

Os valores acima foram baseados no número de leitos informados no cadastro do HEF no CNES 2534967 na data da elaboração da proposta, constando **89 leitos** no total. Qualquer alteração desse número de leitos na ocasião da acreditação e das Manutenções pode afetar o dimensionamento da equipe, e por consequência, os valores apresentados.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza, material de apoio, despesas de viagem e hospedagem, e demais despesas administrativas, para a prestação dos serviços, com exceção das taxas de certificação.

A taxa da ONA é definida pela mesma, atualizada e reajustada anualmente, e o valor da taxa pode ser consultada diretamente no portal institucional da ONA, nos endereços:

- Para visita de Acreditação: [https://www.ona.org.br/uploads/Certificacao\\_-\\_2025.pdf](https://www.ona.org.br/uploads/Certificacao_-_2025.pdf). Para hospitais acima de 20 leitos, o valor é definido pela ONA, a partir de R\$ 1.207,00.
- Para visitas de Manutenção: [https://www.ona.org.br/uploads/Manutencao\\_-\\_2025.pdf](https://www.ona.org.br/uploads/Manutencao_-_2025.pdf). Para hospitais acima de 20 leitos, o valor é definido pela ONA, a partir de R\$ 682,00.

O reajuste dos preços apresentados na tabela acima terá como base o estabelecido na Cláusula V, parágrafo 5.8 da Minuta de Contrato apresentada no Anexo III do Processo Seletivo No 030/2025.

Declaramos aceitar e cumprir com todos os requisitos do Processo Seletivo - RFP Nº 030/2025, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED.

**A4Quality HealthCare**

Praia de Botafogo, 501 – Torre A – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ  
[www.a4quality.com](http://www.a4quality.com)

**Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data da presente proposta.**

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2025

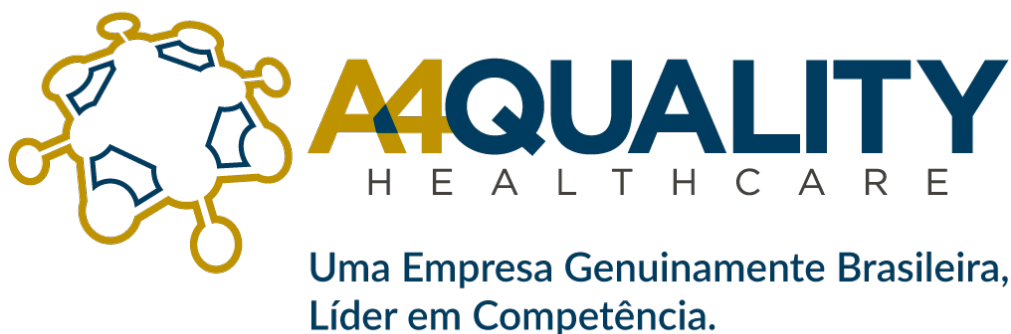


**Rosângela Catunda**  
Sócia-Diretora da A4Quality



Documento assinado digitalmente  
**ROSANGELA MARIA PEREIRA CATUNDA**  
Data: 15/10/2025 15:29:37-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

### **ANEXO III – PROPOSTA TÉCNICA**



**PROPOSTA TÉCNICA 097.2-2025**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACREDITAÇÃO NA METODOLOGIA DA  
ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO - ONA**

Referência: Processo Seletivo – RFP Nº 030/2025

Hospital Estadual de Formosa Dr. César Saad Fayad - HEF

**Razão social: Hospital Estadual de Formosa Dr. César Saad Fayad - HEF**  
**Nome Fantasia: HEF**

**Contato** Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (IMED)

**Mantenedora** Secretaria de Estado da Saúde

**Telefone** (11) 98514-8639

**E-mail** rfp@hef.org.br

**Endereço** Avenida Maestro João Luís do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, Formosa/GO, CEP: 73.807-745

**Site** <https://hospital-centronortegoiano.org.br/>

**CNPJ** 19.324.171/0001-02 (IMED)

**CNES** 2534967 / CNPJ: 19.324.171/0006-09

## Conheça a A4Quality

Convidamos para visitar nosso portal institucional e conhecer um pouco mais sobre a A4Quality, e todas as soluções de educação continuada, treinamentos e avaliações disponíveis para ajudar você e sua empresa a alcançar a excelência na gestão.

Além da homologação da ONA, a A4Quality é também entidade acreditadora homologada pela ANS para atuar nas Operadoras de Planos de Saúde com mais experiência em Acreditação e a primeira homologada para a Certificação em Atenção Primária à Saúde.

A liderança de mercado na acreditação de Operadoras de Planos de Saúde vem desde 2012, e atualmente a A4Quality tem o orgulho de constatar que mantém diversos padrões de acreditação e certificação para o setor de saúde.

Para todos os serviços oferecidos, é avaliada a satisfação dos seus clientes, e o resultado do *Net Promoter Score* demonstra a certeza que a empresa está no caminho certo!

É um grande prazer para nós da A4Quality HealthCare, ter a oportunidade de apresentar-lhes esta proposta, e desde já nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

### Validade da Proposta: 120 dias.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2025.



**Daniela Arruda**

Comercial - A4Quality

(11) 99565-7800

(21) 2586-6255

[acreditacao@a4quality.com](mailto:acreditacao@a4quality.com)

[comercial@a4quality.com](mailto:comercial@a4quality.com)

**De acordo:**



**Rosangela Catunda**

Sócia-Diretora da A4Quality

## 1. Objeto

Esta proposta tem como objetivo apresentar as condições técnicas para atender ao **Processo Seletivo 030/2025 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACREDITAÇÃO NA METODOLOGIA DA ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO – ONA**, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao **Hospital Estadual de Formosa Dr. César Saad Fayad - HEF**.

Os serviços de Avaliação para Acreditação e Manutenção da Acreditação serão realizados no **Hospital Estadual de Formosa Dr. César Saad Fayad - HEF**, cadastrado no CNES sob o número 2534967, que possui 89 leitos conforme informação atualizada no CNES.

Os serviços serão realizados conforme os requisitos do SBA/ONA (Sistema Brasileiro de Acreditação – Organização Nacional de Acreditação), executado pela **A4Quality Healthcare – Auditoria e Certificação LTDA**, denominada “**A4Quality**”, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.398.600/0001-27**.

Vale ressaltar que a obtenção da Acreditação, está condicionada a verificação do atendimento aos padrões mínimos estabelecidos pela ONA no referido Manual, que será verificado durante a avaliação.

A presente proposta apresenta as informações requeridas no referido **Processo Seletivo 030/2025**, considerando todas as etapas e atividades solicitadas.

## 2. Escopo dos serviços

Os serviços a serem desenvolvidos pela **A4Quality** consistem no acompanhamento dos conceitos de gestão para excelência e posterior Acreditação, na metodologia da ONA, e contemplam as seguintes atividades:

- a) Visitas de certificação: Avaliação para Acreditação
- b) Visitas de manutenção: Avaliação de Manutenções Ordinárias

## 3. Descrição detalhada da metodologia de avaliação para Acreditação e Manutenções

A metodologia de avaliação a ser aplicada pela **A4Quality** está baseada nas diretrizes estabelecidas pela **ONA** e utiliza como instrumento de avaliação o Manual das Organizações Prestadoras de Serviços de Saúde da ONA.

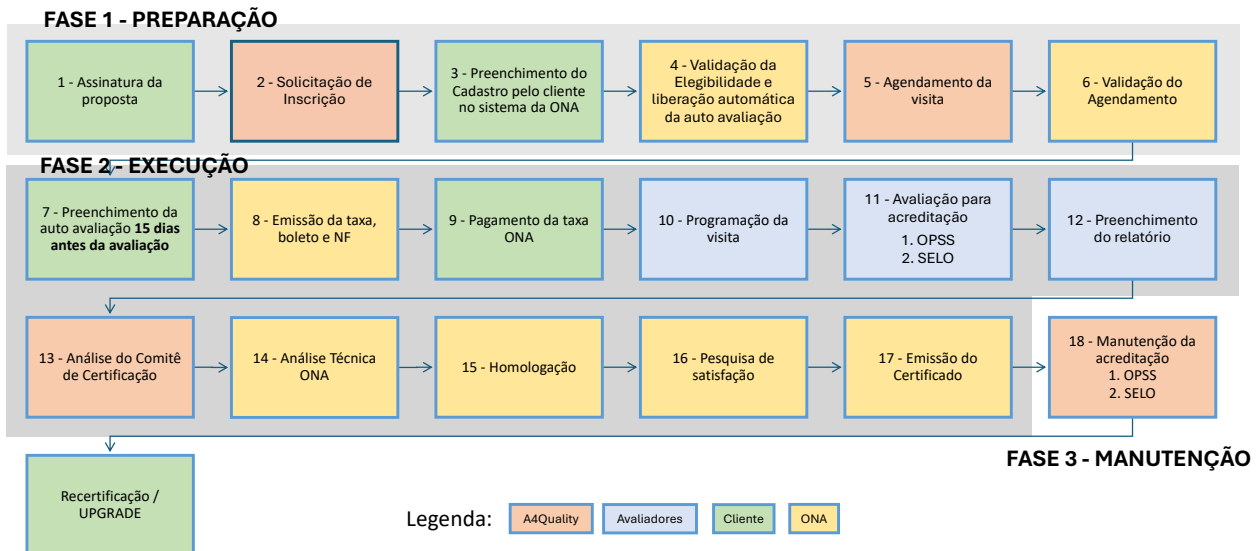
No Sistema Brasileiro de Acreditação, o processo de avaliação para Acreditação/Certificação e manutenção é de responsabilidade da **A4Quality**, como Instituição Acreditadora Credenciada pela ONA.

O processo de acreditação é “voluntário”, sigiloso e periódico. O processo é acompanhado e registrado no sistema informatizado Integrare da **ONA**, em que a **A4Quality**, o **HEF** e a própria **ONA** tem responsabilidades em etapas específicas.

A seguir estão detalhadas as 18 etapas para obtenção da Acreditação, para melhor entendimento e esclarecimento de como acontece o processo de avaliação e os registros no sistema Integrare da **ONA**.



## Passo a passo do processo de acreditação ONA – Avaliação para acreditação



As etapas de 1 a 6 compõem a fase de preparação da avaliação. O processo inicia com a assinatura da proposta e contrato, seguida da inserção no sistema **ONA** integrare, pela **A4Quality**, dos dados do **Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano - HEF**. Logo após a inserção dos dados, o responsável no **HEF** recebe e-mail para efetivação do cadastro no sistema, que tem prazo de até 15 dias corridos. Essa solicitação no sistema Integrare expira nesse prazo de 15 dias corridos, caso não haja a efetivação da inscrição.

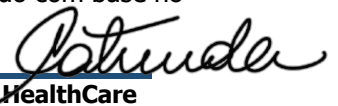
A validação da elegibilidade é realizada pela **ONA**, e se caracteriza pela conferência dos dados do **HEF**, incluindo o CNES e o Cartão CNPJ da Receita Federal. A **ONA** tem 2 dias úteis para validar o cadastro.

Uma vez elegível, a **A4Quality** registra as datas do agendamento da visita no sistema Integrare, que também é validada pela **ONA**.

Após validação da elegibilidade, o responsável no **HEF** receberá um e-mail para preenchimento da auto avaliação.

As etapas de 7 a 17 compõem a fase de execução da avaliação propriamente dita. Esta fase inicia com a realização da auto avaliação pela equipe do **HEF**. Recomenda-se que uma equipe seja responsável e engajada para realizar o processo de auto avaliação. Esta equipe será responsável por coletar todas as evidências, verificando os detalhes e identificando as áreas de atenção especial.

A auto avaliação deverá se encerrar em 15 dias antes do início da avaliação, agendada e validada nas etapas 5 e 6. Caso o **HEF** não conclua a auto avaliação em 15 dias antes da data da avaliação, o processo será automaticamente cancelado no sistema. A taxa de pagamento à **ONA** é realizada por meio de boleto e nota fiscal, que somente serão gerados após a finalização da autoavaliação, para pagamento pelo **HEF**. Não havendo por parte da **ONA** a confirmação de pagamento da taxa em até 3 (três) dias corridos antes do primeiro dia de visita, a visita será cancelada automaticamente, sendo necessário o seu reagendamento pela **A4Quality**. O cálculo das taxas ONA são estimativas baseadas na tabela pública "Taxas Processo de Acreditação" atualizadas anualmente pelo comitê administrativo da **ONA**, e deverão ser pagas pelo **HEF** diretamente à **ONA**. As taxas são atualizadas anualmente pela **ONA** e podem sofrer variação com base no número de colaboradores/leitos informados no CNES.



**A4Quality HealthCare**

Praia de Botafogo, 501 – Torre A – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ  
www.a4quality.com

A equipe de avaliação elabora a programação da visita no sistema e anexa o Plano da Visita, que é a distribuição dos avaliadores durante o período de visita. A visita inicia com uma reunião de abertura, e finaliza com uma reunião de encerramento, em que já pode ser declarada a recomendação ou não da Acreditação/Certificação do **HEF**, e o respectivo Nível, dependendo da pontuação alcançada.

Da finalização da visita até a emissão do certificado, quando aprovado, são 35 dias corridos, sendo 15 dias de finalização do relatório e aprovação do Comitê de Certificação na **A4Quality**, e mais 20 dias da análise técnica, homologação e emissão do certificado pela **ONA**. O certificado somente será encaminhado mediante a resposta de uma pesquisa de satisfação a ser emitida pela **ONA** para resposta do **HEF**. A efetivação da acreditação só poderá divulgar o resultado da avaliação após a recepção do Certificado pela **ONA** dando ciência do deferimento da homologação da acreditação.

Durante o período de validade do certificado, o **HEF** estará submetido a dois tipos de visita de manutenção, que é a fase seguinte:

- Visita de avaliação de manutenção ordinária
- Visita de avaliação de manutenção extraordinária

A avaliação de manutenção ordinária tem como objetivo a verificação da manutenção da acreditação de acordo com o nível de acreditação do **HEF**:

- Acreditada Nível I e II - duas avaliações a cada 8 meses a contar da data de homologação
- Acreditada Nível III - duas avaliações anuais a contar da data de homologação

Ao final do ciclo de validade da acreditação/certificação, que pode ser de 2 ou 3 anos dependendo do Nível alcançado, o **HEF** deverá realizar um novo processo para assegurar a continuidade à condição de acreditado. O resultado será independente da certificação anterior, e é obtido após um novo ciclo de avaliação que envolve todos os procedimentos adotados anteriormente.

Caso aconteça alguma irregularidade, denúncia ou fato relevante que possa afetar as condições, processos e estrutura do **HEF** como Acreditado, a **A4Quality** ou a própria **ONA** poderá solicitar a realização de visita de Manutenção extraordinária, e incidirão custos adicionais correspondentes.

#### 4. Prazo para realização dos serviços

Segundo as especificações contidas no **Processo Seletivo 030/2025**, o processo de certificação/acreditação está previsto para ocorrer nos dias **10, 11 e 12 de dezembro de 2025**, data em que a equipe de avaliadores da A4Quality estará disponível.

As visitas de avaliação podem ser realizadas remotamente ou de forma híbrida, remota e presencial, e dependerá se os riscos de realização das auditorias remotas ou híbridas sejam reduzidos. A A4Quality realiza uma avaliação de riscos para decidir sobre a modalidade da avaliação em conjunto com a ONA.

#### 5. Acompanhamento do Projeto

A Gerente de Acreditação da **A4Quality** acompanha todo o projeto, desde a solicitação até a finalização e esclarece todas as eventuais dúvidas. Independente da pesquisa enviada pela ONA, a **A4Quality** também realiza dois momentos de avaliação da satisfação com seus serviços. O primeiro, logo após a visita, com o envio de uma pesquisa NPS a todos os colaboradores entrevistados. A segunda pesquisa, e mais detalhada, é enviada ao contato principal do **HEF**, após a emissão do certificado, para avaliação de todo o processo. As respostas às pesquisas é de fundamental importância para a **A4Quality**, uma vez que esclarece sobre a percepção dos clientes, e orienta eventuais oportunidades de melhoria em todo o processo.

Ressaltamos que além da Gerente do Projeto da **A4Quality** estar sempre disponível para esclarecimento de dúvidas, a Diretora Geral e CEO da empresa também estará à disposição para qualquer necessidade de contato em qualquer etapa do processo: antes, durante e após a Acreditação, durante todo o ciclo de manutenção da Acreditação.

## 6. Cronograma e dimensionamento da equipe

Para a visita de Acreditação/Certificação, a equipe será composta de **09 HD**, para atender ao disposto nas normas da ONA, para o total de 89 leitos informados no cadastro do **HEF** no CNES. A equipe será composta de 03 (três) avaliadores habilitados, com duração de 03 (três) dias. O número de avaliadores/dia é definido pela ONA de acordo com a complexidade e número de leitos informados no CNES.

Para as visitas de manutenção, a equipe poderá ser reduzida em até 50% do dimensionamento da avaliação de acreditação/certificação.

## 7. Experiência anterior

A liderança de mercado da **A4Quality** na acreditação de Operadoras de Planos de Saúde vem desde 2012, e desde então o portfólio de serviços para certificação vem sendo expandido, sendo atualmente a única empresa dedicada ao setor de saúde com toda a cadeia de valor sendo contemplada.

Além de ser IAC da ONA, a **A4Quality** também atua como Entidade Acreditora homologada pela ANS para atuar nas Operadoras de Planos de Saúde com mais experiência em Acreditação e a primeira homologada para a Certificação em Atenção Primária à Saúde e Parto Adequado. Padrões de certificação de Governança Clínica, Unidades de Atenção Primária à Saúde, Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, dentre outros, completam o portfólio oferecido pela empresa.

Como pode ser constatado nos documentos apresentados, os clientes da **A4Quality** atestam a qualidade de seus serviços, e o resultado do *Net Promoter Score* avaliados para todos os serviços realizados reforça a certeza da excelência dos trabalhos desenvolvidos pela empresa!

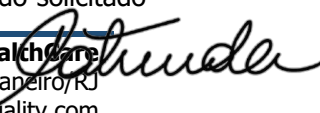
## 8. Compromissos da A4Quality

Além de cumprir com todos os requisitos constantes no **Processo Seletivo 030/2025 e seus anexos** apresentada pelo **IMED**, a A4Quality se compromete a:

- Desenvolver sua análise com confidencialidade e ética, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer perdas e danos, devidamente comprovados, causados por dolo ou culpa;
- Elaborar os planos de visita em conjunto com o **HEF**, definindo a programação e duração das atividades de avaliação, bem como o nome de todos os avaliadores constantes na equipe;
- Garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a prestação dos serviços;
- Manter manutenção dos serviços conforme Normas Operacionais de Acreditação da ONA.

## 9. Compromissos da HEF

- Disponibilizar informações à equipe da **A4Quality**, necessárias para a execução dos serviços identificados na presente proposta;
- Efetuar à **A4Quality** todos os pagamentos a que esteja obrigado em razão do contrato, observados prazos e condições;
- Não permitir descrédito da acreditação, ou fazer declarações inadequadas sobre a mesma;
- Interromper divulgação da acreditação, quando suspensa ou cancelada;
- Emitir plano de ação no prazo informado para as não conformidades pontuais, quando solicitado



- pela **A4Quality** em Ata de Reunião de Encerramento ou quando pertinente;
- Validar o Plano de Visita das avaliações;
  - Designar representantes responsáveis pelo acompanhamento de cada avaliador e formalizá-lo à **A4Quality**;
  - Usar corretamente o Selo de Acreditação conforme normas da **A4Quality** e da ONA;
  - Cumprir na íntegra as determinações estabelecidas nas Normas do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA em sua última versão, incluindo o conjunto de Normas Operacionais vigentes, as Normas Gerais, as Normas para o Processo de Avaliação, as Normas Orientadoras da ONA constantes no seu portal institucional (<https://www.ona.org.br/>).

## 10. Critérios de Elegibilidade para Certificação

A Organização declara para fins de Certificação, que atende aos critérios de elegibilidade da ONA conforme estabelece a NA.NO.01 – Elegibilidade para OPSS:

- Enquadrar-se na definição de Organização Prestadora de Serviços de Saúde, conforme determina a Norma para o Processo de avaliação específica (NA).
- Estar legalmente constituída há pelo menos 1 (um) ano, considerando o CNPJ da Organização de Saúde. O CNPJ da Organização mantenedora não será considerado para elegibilidade.
- Para fins de acreditação, a Organizações Prestadoras dos Serviços de Saúde, deve ser uma entidade jurídica legalmente constituída, devidamente cadastrada no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), no qual se prestam serviços de assistência à saúde, de caráter público ou privado, com ou sem fins lucrativos.
- Em casos de organizações de saúde administradas por Organizações Sociais (OS) ou qualquer outro tipo de associação que realize sua gestão, os requisitos de elegibilidade contidos nesta norma, deverão ser verificados a partir do CNPJ e CNES da Organização de Saúde a ser acreditada, e não apenas de sua mantenedora.
- Possuir CNPJ e CNES próprios, vigentes e em conformidade com o tipo de prestação de serviço executado;
- Possuir alvará de funcionamento;
- Possuir licença sanitária;
- Possuir licenças pertinentes à natureza da atividade;
- Possuir registro do responsável técnico, conforme o perfil da Organização Prestadora de Serviços de Saúde.
- Dispor de prazo superior a 1 (um) ano, quando o processo de avaliação resultar em Não Acreditado, a contar da data da homologação pelo Superintendente Técnico da ONA.
- Dispor de prazo superior a 1 (um) ano, em caso de cancelamento de acreditação anterior pela metodologia do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA, a contar da data da homologação do cancelamento, pelo Conselho de Administração da ONA.
- Organizações Prestadoras dos Serviços de Saúde pertencentes a uma mesma organização, com CNPJ distintos (número completo), ainda que sob a direção de um mesmo responsável, poderão ou não ser considerados serviços distintos.

## 11. Diferenciais dos serviços prestados pela A4Quality Healthcare

A equipe da **A4Quality** tem consciência de que qualquer contratação passa por decisões internas que envolvem a avaliação do custo-benefício do serviço contratado.

Para tanto, julgamos importante apresentar algumas considerações:





Permanecemos à disposição para esclarecimentos julgados necessários.

Temos certeza que podemos ajudar ao **HEF** a alcançar seus objetivos, e faremos sempre o melhor para tanto.

**Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data da presente proposta.**

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2025.



**Rosângela Catunda**  
Sócia-Diretora da A4Quality



Documento assinado digitalmente  
**ROSANGELA MARIA PEREIRA CATUNDA**  
Data: 15/10/2025 15:29:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>